



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.963

De 19 de março de 2013

PROJETO DE LEI N.º 19/13-E,
De 08 de março de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.926 de 18/03/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0517) 10.01.3.3.90.48.08.244.0056.01.0510000..... R\$25.000,00
Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Física
Programa Auxilio Aluguel
Total **R\$25.000,00**

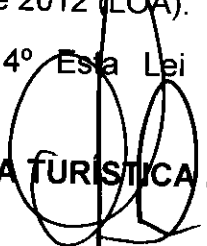
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

(0463) 10.01.4.4.90.52.08.244.0055.01.0510000..... R\$25.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Bem Estar Social
Total **R\$25.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/03/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 19 de março de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 18/03/2013.

/lco.-

CEIS/2013/001-10/08:19 2416/2013.FI